



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

No dia 02 de maio de 2025, o **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, inscrita no CNPJ nº: **16.443.632/0001-60**, situada na **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, CEP: **44.698-000**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, devidamente inscrito no CPF Nº **873.297.785-91** e RG sob n.º **6896271**, SSP/BA, neste ato denominado MUNICÍPIO, e a empresa **VILARONGA MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR-LTDA**, estabelecida na **RUA RIACHUELO, Nº 25, SALA 102, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA**, CNPJ nº **32.236.071/0001-84**, neste ato representada pelo Sr(a) Ariel Vilaronga de Araújo, portador da carteira de identidade RG nº 1456552376, inscrito no CPF sob o nº 037.009.775-06, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, conforme Processo Administrativo nº. **129/2025** e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	U. F	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLA FEIÇÃO PILATES BOBATH, MATERIAL PVC, INFLAVEL 30CM DE DIAMETRO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250KG, COM SISTEMA ANTI EXPLOÇÃO.	UND	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
02	BOLA SUICA DE 95CM FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA RESISTENCIA, PESO SUPTADO ATE 300 KG DE CARGA ESTATICA (SEM MOVIMENTO), QUE NAO ESTOURE SE PERFURADA. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 01 BOMBA PARA INFLAR E 2 PINOS.	UND	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
03	ESCALA FUNCIONAL MATERIAL: NYLON. DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 3,95X0,58CM (CXL). PESO: 300G.	UND	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
04	HALTERES 1KG HALTER FABRICADO EM FERRO CINZENTO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA PLASTISOL PVC. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO GARANTE QUE A PEÇA NÃO PERCA O NÚMERO DE SEU PESO. RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEOS, FUNGOS, ATAQUE QUÍMICO, ANTICHAMA, DIELÉTRICO E INTEMPERISMO, ALÉM DA MACIEZ PARA MANIPULAÇÃO.	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
05	HALTERES 2KG HALTER FABRICADO EM FERRO CINZENTO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA PLASTISOL PVC. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO GARANTE QUE A PEÇA NÃO PERCA O	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



	NÚMERO DE SEU PESO. RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEOS, FUNGOS, ATAQUE QUÍMICO, ANTICHAMA, DIELETRICO E INTEMPERISMO, ALÉM DA MACIEZ PARA MANIPULAÇÃO.				
06	HALTERES 3KG HALTER FABRICADO EM FERRO CINZENTO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA PLASTISOL PVC. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO GARANTE QUE A PEÇA NÃO PERCA O NÚMERO DE SEU PESO. RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEOS, FUNGOS, ATAQUE QUÍMICO, ANTICHAMA, DIELETRICO E INTEMPERISMO, ALÉM DA MACIEZ PARA MANIPULAÇÃO.	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
07	INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA C/ OU SEM DIMMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA, TIPO: C/ PEDESTAL, APLICAÇÃO: PARA FISIOTERAPIA MATERIAL(IS): MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SEREM DEFINIDAS, DIMENSÃO(ÕES) CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): REGULÁVEL NA ALTURA; HASTE FLEXÍVEL, INTERRUPTOR INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO; DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E C/ RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W, ALÉM DE MANUAL, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, CERTIFICADO DE GARANTIA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL C/ A REDE 127 V, 60 HZ, CONFORMIDADE: PRODUTO EM CONFORMIDADE C/ A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	05	R\$ 1.620,00	R\$ 8.100,00
08	ORVEBALL DESENVOLVIDA EM PVC, COM DIAMETRO DE 25CM.	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
09	TENS - FISIOTERAPIA TIPO: APARELHO DIGITAL. APLICAÇÃO: ALÍVIO DE DOR, RECUPERAÇÃO E ESTIMULAÇÃO MUSCULAR. APRESENTAÇÃO: APRESENTA 04 CANAIS DE SAÍDAS C/ CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SEREM DEFINIDAS, DIMENSÃO(ÕES): VARIÁVEL DE ACORDO C/ O FABRICANTE E MODELO/ANO; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): BIVOLT. REGISTRO ANVISA. ITENS INCLUSOS: CABO DE FORÇA, TODOS OS CABOS DE APLICAÇÃO, ELETRODOS E MANUAL DE OPERAÇÃO.	UND	05	R\$ 1.820,00	R\$ 9.100,00
10	RECUPERAÇÃO E ESTIMULAÇÃO MUSCULAR. APRESENTAÇÃO: APRESENTA 04 CANAIS DE SAÍDAS C/ CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, COR.	UND	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
11	THERABAND FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR. COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



	CORPORAIS. DIMENSÕES: 30CM DE COMP. E 14CM DE LARG. COR AZUL, INTENSIDADE EXTRA FORTE.				
12	THERABAND FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR. COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO CORPORAIS. DIMENSÕES: 30CM DE COMP. E 14CM DE LARG. COR VERDE, INTENSIDADE FORTE.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
13	THERABAND FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR. COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO CORPORAIS. DIMENSÕES: 30 CM DE COMP. E 14CM DE LARGURA. COR VERMELHO, INTENSIDADE MÉDIO.	UND	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
14	THERABAND FAIXA ELÁSTICA THERA BAND. COR PRETO. INTENSIDADE FORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,14 M (CXL). APRESENTA REGISTRO DA ANVISA.	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
15	THERABAND FAIXA ELÁSTICA THERA BAND. COR ROXO. INTENSIDADE MÉDIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,14 M (CXL).	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
16	TORNOZELEIRA 1KG: MATERIAL - A MALHA É COMPOSTA PEQUENAS BOLINHAS ACHATADAS DE FERRO A PARTE EXTERNA É FEITA COM BAGUM (TRATA-SE DE UM MATERIAL SEMELHANTE AO CORVIM, UM TIPO DE REVESTIMENTO VINÍLICO QUE IMITA O COURO, OU SEJA, UM PLÁSTICO FININHO COM UMA LEVE TEXTURA), E O TRAVAMENTO É FEITO EM VELCRO, PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO. PESO 1KG.	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
17	TORNOZELEIRA 2KG: MATERIAL - A MALHA É COMPOSTA PEQUENAS BOLINHAS ACHATADAS DE FERRO, A PARTE EXTERNA É FEITA COM BAGUM (TRATA-SE DE UM MATERIAL SEMELHANTE AO CORVIM, UM TIPO DE REVESTIMENTO VINÍLICO QUE IMITA O COURO, OU SEJA, UM PLÁSTICO FININHO COM UMA LEVE TEXTURA), E O TRAVAMENTO É FEITO EM VELCRO, PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO. PESO 2 KG	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
18	ULTRASSOM FISIOTERAPIA TIPO: PORTÁTIL, APRESENTAÇÃO: CONTENDO DISPLAY LCD, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO, TEMPORIZADOR DE 01 A 30 MINUTOS, ÁREA DE RADIAÇÃO DE 3,5CM² A 3,6CM², APLICAÇÃO: PARA AFECÇÕES TERAPÊUTICAS E ESTÉTICAS, TENSÃO: BIVOLT, FREQUÊNCIA DE EMISSÃO: 1MHZ A 3,3MHZ, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E CABO DE FORÇA, REGISTRO NA ANVISA.	UND	05	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 48.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do servidor Sr. Romualdo da Silva São Pedro, matrícula 215658, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 246/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a)** Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b)** Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c)** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d)** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP**.
- e)** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f)** Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Saúde do Município de São José do Jacuípe, Bahia;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA - TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Capim grosso, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

São José do Jacuípe - Bahia, 02 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VILARONGA MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR-LTDA
CNPJ: 32.236.071/0001-84
CONTRATADA